



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

ATA N.º 6/2021
do Conselho Académico
da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Ao primeiro dia do mês de junho de 2021, pelas 11h, teve lugar, através de videoconferência, reunião do Conselho Académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) regularmente convocada pela Diretora da Faculdade e presidente do órgão, Professora Doutora Paula Vaz Freire.

Contou com a presença dos seguintes membros. A saber:

Membros docentes:

Professora Doutora Paula Vaz Freire, que preside

Professora Doutora Susana Antas Videira

Professor Doutor Luís Pereira Coutinho

Professora Doutora Helóisa Oliveira

Membros não docentes:

Dr. Bertolino Campaniço

Dr. Rui Pina

Membros discentes

Dr. Cláudio Cardona

Luísa Bravo Bruges,

Polina Popovych

Rodrigo David

Participou, igualmente, nos termos regimentais e estatutários, a Diretora Executiva

da FDUL, Prof.^a Doutora Cláudia Madaleno e o Presidente da Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (AAFDL), Dr. Ricardo Vicente. O Professor Pedro Madeira de Brito, não podendo estar presente, justificou previamente a ausência. A Professora Elsa Dias Oliveira, Presidente do Centro de Arbitragem e Resolução de Conflitos (CARL) da FDUL foi convidada a participar na Reunião para apresentação e debate do Ponto Quarto da Ordem de Trabalhos.

A Diretora apresentou os habituais cumprimentos e informou, a título de nota prévia, que os termos de posse dos Conselheiros estão disponíveis para assinatura no secretariado da Direção.

Entrando-se no primeiro ponto da Ordem de Trabalhos – **Aprovação da ata da reunião anterior – a ata foi aprovada por unanimidade.**

Considerando a presença da Professora Elsa Dias Oliveira, os Conselheiros aprovaram a proposta da Diretora de alterar a sequência da Ordem de Trabalhos, passando-se, de seguida, à discussão do quarto ponto – **CARL.**

A Professora Paula Vaz Freire agradeceu a pronta disponibilidade da Presidente do CARL para participar nesta reunião, felicitando-a pelo trabalho já realizado e expressando o seu apreço pelo facto de esta unidade administrativa técnico-científica da Faculdade dedicada aos meios alternativos de resolução de litígios estar a iniciar, de forma coerente e sustentada, a sua atividade.

Afirmou que o Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios assume grande relevância, por se perfilar como uma unidade da Escola ao serviço da comunidade e dos estudantes, da investigação e divulgação científicas, do ensino do Direito e da



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

cooperação com outras instituições nacionais e estrangeiras, em particular de outros países de língua portuguesa.

Tomou a palavra a Professora Elsa Dias Oliveira para agradecer o amável convite que lhe foi dirigido para participar nesta reunião do Conselho Académico e fazer ponto de situação sobre o trabalho realizado pela Presidência do Centro.

Nestes termos, informou que, no âmbito da sua atividade como Presidente do CARL, juntamente com o Professor João Gomes de Almeida, Vice-Presidente, haviam apresentado ao Conselho Científico, na sessão de 16 de dezembro de 2020, o Regulamento do Centro de Arbitragem e Resolução de Litígios da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, que visava definir as atribuições deste Centro.

O Regulamento foi aprovado em Conselho Científico e foi submetido à aprovação da Senhora Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Com vista à dinamização do Centro, a Presidente e o Vice-Presidente submeteram à apreciação e eventual aprovação da Senhora Diretora o Regulamento de Arbitragem do CARL – que teve como base, embora com alterações de relevo, o Regulamento que já havia sido apresentado aquando do pedido de autorização do Centro de Arbitragem –, o Regulamento de Mediação do CARL e o Regulamento de Nomeação de Árbitros.

Informou ainda que se encontra em elaboração uma lista de árbitros, uma lista de mediadores e uma lista de secretários – as primeiras duas integradas por Professores Doutores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa que tenham manifestado a sua disponibilidade nesse sentido e a última composta por Assistentes que expressaram também essa vontade.

A divulgação destas listas deverá ser contemporânea da divulgação dos Regulamentos, quando estes forem aprovados.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Com a constituição destas listas de árbitros, mediadores e secretários, pretende-se permitir a sua escolha pelas partes em futuras arbitragens ou mediações ou a sua designação pelo CARL. Já a aprovação do Regulamento de Nomeação de Árbitros visa permitir o desenvolvimento da atividade de nomeação de árbitros, quando para tal o CARL for solicitado.

A aprovação do Regulamento de Arbitragem, por seu turno, visa facultar, às partes que optem pela realização de arbitragens ad hoc nas instalações do CARL/FDUL, a possibilidade de aplicarem este regulamento.

Mais foi esclarecido que, apesar de o Regulamento de Arbitragem submetido já conter regras passíveis de serem aplicadas em arbitragens institucionalizadas, contém também uma regra de adaptação a arbitragens ad hoc.

Por consequência, está previsto que, numa fase inicial, apenas irão ser acolhidas arbitragens em que o CARL disponibiliza as suas instalações e o Regulamento de arbitragem, atentas as atuais condições de disponibilidade de recursos humanos e o inerente investimento económico que estaria associado à instalação de um Centro com todas as valências.

Prestou, ainda, a informação de que foram já celebrados protocolos de cooperação entre o CARL/FDUL e o Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, bem como o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, encontrando-se em fase de negociações a celebração de protocolos de cooperação com o CIMPAS (Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Seguros) e a Câmara de Comércio, Indústria, Agricultura e Serviços de São Tomé e Príncipe.

Acrescentou, por fim, que estão a ser desenvolvidas negociações com vista à realização de um Moot Internacional de Mediação na Faculdade.

A Professora Paula Vaz Freire renovou os seus cumprimentos à Presidente do CARL

pelo trabalho desenvolvido.

Foi dada a palavra à Professora Heloísa Oliveira, que se associou ao registo de apreço pelo facto de o CARL estar a iniciar a sua atividade ao serviço de uma das mais relevantes funções do Direito – a resolução de conflitos sociais, felicitando a respetiva Presidente pelo trabalho já realizado.

Considerou, não obstante, que, por força da legislação e regulamentação aplicáveis, com especial referência para o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), o Centro configura uma unidade de gestão da Faculdade, pelo que, sem desconsiderar a sua significativa dimensão científica, compete à Diretora e não ao Conselho Científico a aprovação dos seus regulamentos, bem como a nomeação do respetivo Presidente.

A Professora Paula Vaz Freire esclareceu que, precisamente, por ser esse o entendimento é que o tema em referência está a ser debatido neste órgão, solicitando que todos se possam pronunciar, nos dias seguintes à presente reunião, sobre a proposta de regulamentação do CARL, entretanto, circulada.

Recordou, ainda, o Despacho 12/2020, de 24 de janeiro, da Diretora, que nomeia a Professora Elsa Dias Oliveira como Presidente do Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios.

A Professora Heloísa Oliveira assentou naquela metodologia de trabalho, disponibilizando-se para remeter os seus contributos face à proposta de regulamento apresentada, designadamente quanto à nomeação do secretário-geral, questão que lhe suscitou particulares dúvidas por estar, aparentemente, omissa na referida proposta.

Alertou, ainda, para a conveniência de a Faculdade se dotar, a breve trecho, de condições operacionais para criar centros institucionalizados de arbitragem ou de mediação.

A Professora Paula Vaz Freire, secundada pela Professora Elsa Dias Oliveira, esclareceu que esse caminho está a ser feito, com a prudência que se aconselha, já que a existência de um centro institucionalizado pressupõe recursos humanos, tecnológicos e financeiros, que terão de ser criteriosamente ponderados.

Logo, estando o CARL a iniciar funções, parece adequado começar por alocar as suas instalações, reconhecidamente modernas e equipadas, e os seus recursos, para arbitragens ou mediações ad hoc ou realizadas sob a égide de centros institucionalizados de arbitragem ou mediação.

A Professora Paula Vaz Freire acrescentou, ainda, que com grande esforço ao nível da gestão dos escassos recursos disponíveis, vai ser possível alocar, desde já, um funcionário a tempo parcial à atividade do Centro e que, mediante rigoroso e continuado exercício de avaliação, se procederá, num segundo momento, àquela criação se tal se vier a impor ou justificar.

No imediato, o grande desafio é precisamente o de divulgar a atividade do Centro, a fim de o posicionar como uma unidade de referência no âmbito dos meios complementares ou alternativos de resolução de conflitos e preparar ponderadamente o investimento que a arbitragem institucionalizada pressupõe.

Perante questão colocada nesse sentido pelo conselheiro discente Cláudio Cardona, a Presidente do CARL elucidou que o Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios também promove ou colabora na promoção de eventos científicos e de formação profissional, bem como de cursos de pós-graduação, no domínio dos meios alternativos de resolução de litígios, também com a finalidade de complementar a formação dos nossos alunos, facultando-lhes o contacto mais direto com esses meios de resolução de conflitos.

A Professora Elsa Dias Oliveira agradeceu, uma vez mais, o convite que lhe foi dirigido, prosseguindo a reunião já sem a sua presença.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Entrou-se, seguidamente, no segundo ponto da Ordem de Trabalhos – **Calendário escolar.**

Os documentos de suporte à discussão deste tópico foram, como é usual, previamente circulados pelos Conselheiros, figurando em anexo à presente ata.

A Professora Paula Vaz Freire agradeceu à Professora Cláudia Madaleno e à Divisão Académica pelo esforço que dedicaram à elaboração das propostas de Calendário para os vários ciclos de estudos e que refletem algumas particularidades, designadamente e no que concerne à Licenciatura, a previsão de que as aulas do Primeiro Ano terão início a 4 de outubro, e não a 13 de setembro, considerando as datas de acesso ao ensino superior, conforme acrescentou a Diretora Executiva.

Por isso mesmo, e à semelhança do que ocorreu no primeiro semestre do ano letivo passado, está previsto o agendamento de aulas de compensação (em data a definir).

Perante questão colocada pelo Dr. Cláudio Cardona no que respeita ao Calendário Escolar do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, a Professora Paula Vaz Freire, secundada pelo Dr. Bertolino Campaniço, esclareceu que o início a 4 de outubro e o fim a 8 de julho é determinado pela prática seguida na Escola há já alguns anos e pela necessidade de assegurar o cumprimento das semanas letivas previstas na acreditação do curso.

As propostas de Calendário escolar foram aprovadas por unanimidade.

Passou-se, de imediato, para o terceiro ponto da Ordem de Trabalhos – **Tabela de emolumentos, cuja proposta de alteração circulou previamente à reunião.**

A Diretora e a Diretora Executiva justificaram as alterações propostas, de forma

sintética, nos seguintes termos:

Em primeiro lugar, a proposta de alteração da tabela de emolumentos surge com a recomendação que a FDUL recebeu por parte da Provedoria de Justiça no sentido de adequar o valor das fotocópias simples ao valor de mercado.

Sublinhou-se, no entanto, que o valor atualmente previsto está em consonância com as tabelas de emolumentos das demais Escolas da Universidade de Lisboa.

Ainda assim, propõe-se a alteração da verba 9.10, que prevê atualmente o montante de 0,50€, para 0,25€.

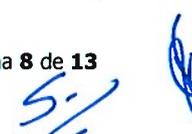
A alteração preconizada foi aprovada por unanimidade.

A Diretora e Diretora Executiva passaram a fundamentar a segunda alteração visada na proposta de alteração em referência e que se prende com a verba 3, justificando-a com a necessidade de adequar a referida tabela ao Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

Nestes termos, é proposto que o reconhecimento aí previsto tenha sempre o mesmo valor, independentemente do grau.

Pretende-se ainda a introdução de uma nova verba nos seguintes moldes “Provas de avaliação no âmbito de pedidos de reconhecimento específico de habilitações estrangeiras – 50€”, para o caso de o requerente ter de realizar uma prova, tal como previsto no artigo 20.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 66/2018, ultrapassando essa omissão da tabela emolumentar.

Para além disso, a Tabela de Emolumentos da FDUL diferencia os processos de Equivalência e/ou Reconhecimento de Graus em função do Grau, tendo sido proposto a sua adequação em função do tipo de pedido, conforme consta da tabela





FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Assim, foi proposta a verba "3 – Pedido de Reconhecimento de habilitações estrangeiras, subdividida da seguinte forma: Reconhecimento automático – 50€; Reconhecimento automático com conversão de classificação final – 75€; Reconhecimento de nível – 550€; Reconhecimento de nível por precedência – 50€; Reconhecimento de nível por precedência com conversão de classificação final – 75€; Reconhecimento específico – 550€; Reconhecimento específico de grau para o qual seja possível conferir reconhecimento automático – 275€; Conversão de classificação final apresentado separadamente do pedido de reconhecimento automático ou de nível – 50€; Emissão de 2.^a via de certidões de registo de reconhecimento de habilitações estrangeiras – 25€; Atribuição de classificação ao abrigo da alínea b), do n.º 3, do artigo 11.º -A da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro – 275€..

Também esta proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Por último, foi proposta a alteração à verba 9.2, no âmbito das provas orais de melhoria de nota.

Em relação a este ponto, foi assinalado que as tabelas das restantes Escolas da Universidade de Lisboa estabelecem exatamente o valor de quinze euros (€ 15) para cada prova de melhoria, tendo-se encontrado apenas uma Escola com a fixação do valor de dez euros (€ 10).

Como tem sido amplamente debatido neste órgão, a situação atual marcada por uma elevada taxa de absentismo causa instabilidade aos serviços e aos docentes, uma vez que são agendados inúmeros júris de orais que acabam por não se realizar porque os alunos não comparecem ou optam por apenas ir ao início da prova para desistir, de forma a não pagar o emolumento.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Enfatizou-se, ademais, que os principais lesados com esta situação são os estudantes que, em virtude desta má prática instalada, não conseguem realizar as orais, mesmo as obrigatórias, nos turnos previstos, o que gera enorme instabilidade ou perturbação na necessária preparação para as provas.

A proposta visa, pois, pôr termo a esta situação e contribuir para a racionalidade dos procedimentos administrativos, potenciando um modelo de gestão de provas orais mais eficiente e eficaz, que favoreça todos os envolvidos, em particular, os estudantes.

Com efeito, foi por todos reconhecido, que o elevado número de provas orais e, em especial, as que não são realizadas, tem consequências diretas na gestão das provas orais, com sérias implicações para alunos e docentes, de que se assinalou o aumento de provas orais realizadas fora dos turnos ou mesmo da época de avaliações; a frustração da disponibilidade de docentes e alunos para realização de provas orais que não se concretizam e o incremento dos níveis de ineficiência do trabalho realizado pela Divisão Académica, considerando os agendamentos efetuados que resultam em provas orais não realizadas.

Os números apresentados pelo Dr. Bertolino Campaniço, na reunião, para expressar esta realidade, são muito expressivos: desde 2016, que mais de trinta por cento (30%) das provas orais agendadas não são realizadas por falta de comparência injustificada dos estudantes e em 2019/2020 essa taxa atingiu, mesmo, os trinta e seis por cento (36%), perfazendo o total mil, seiscentos e noventa (1690) provas não realizadas.

Por consequência, e em síntese, nos anos letivos em referência cerca de um terço das provas de melhoria de nota não foram realizadas, o que indicia a dimensão deste problema, que, conforme referido, já suscitou, por diversas vezes, a atenção deste órgão.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Tomaram a palavra os conselheiros discentes Rodrigo David e Luísa de Bruges, bem como o presidente da AAFDL para assinalar, por um lado, a relevância da questão, que não pode ser escamoteada, mas também a tradição, que se observa na Escola, de as orais de melhoria de nota serem a via mais adequada para os estudantes conseguirem alcançar as médias mais altas.

Por consequência, consideraram que qualquer medida a adotar para resolver o problema da elevada taxa de absentismo não deve impedir os estudantes, sobretudo os mais carenciados, de aceder à oral para melhorar a classificação obtida nos anteriores momentos avaliativos.

O Dr. Cláudio Cardona aditou, como preocupação, a particular situação dos estudantes internacionais, que já pagam uma propina mais elevada.

Nestes termos, e por sugestão da conselheira Luísa Bruges, poderá ser ponderada, em alternativa, a previsão de um emolumento para a desistência, equiparando-a à falta, o que mereceu o acordo de princípio do Professor Pereira Coutinho e do Presidente da AAFDL.

A este propósito, a Professora Heloísa Oliveira expressou o entendimento, baseado na sua experiência, de que as desistências são, por regra, em número muito diminuto, configurando, também por norma, “verdadeiras” desistências, o que foi secundado pela Professora Susana Videira e confirmado, em reunião, por dados estatísticos apresentados pelo Dr. Bertolino Campaniço.

Acrescentou, ainda, que o emolumento previsto para a falta à oral de melhoria de nota permanece fixado nos quinze euros há muitos anos, não sendo, porventura e por isso mesmo, dissuasor da não comparência injustificada.

Atento o exposto, e por sugestão do conselheiro Rodrigo David, foi considerado relevante obter mais informação qualitativa, designadamente e se possível, dados estatísticos anteriores a 2016.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Também se entendeu importante associar à resolução deste problema a concretização do desenvolvimento informático já solicitado pela Divisão Académica à Reitoria no sentido de permitir que aos estudantes seja assegurado um prazo curto após a inscrição na oral de melhoria – eventualmente vinte e quatro horas – para poder anular essa inscrição.

O tema será, portanto, objeto de nova ponderação em futura reunião do Conselho Académico.

Entrou-se, de seguida, no último ponto da Ordem de Trabalhos – **Outros assuntos**.

O primeiro tópico debatido respeitou às provas orais do segundo semestre do corrente ano letivo, tendo as Professoras Paula Vaz Freire e Cláudia Madaleno proposto que as mesmas se realizem a distância, através da plataforma Zoom, em moldes semelhantes aos do semestre passado.

Fundamentaram esta opção, que mereceu o acordo de todos os presentes, nas circunstâncias de a Licenciatura e o Mestrado em Prática Jurídica contemplarem, em conjunto, a realização de um número muito avultado de provas e na necessidade de garantir a segurança para docentes e discentes no âmbito da prevenção da pandemia da COVID 19, a que acresce o facto de muitos estudantes se encontrarem impedidos de se deslocar às instalações da Faculdade.

Sob este ponto da ordem de trabalhos, a Diretora atualizou, ainda, a informação prestada nas duas últimas reuniões do Conselho Académico quanto ao reforço de pessoal não docente e a Diretora Executiva adiantou que será submetida à próxima reunião do Conselho Académico a proposta de alteração do Regulamento das Unidades Administrativas de Gestão.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Esgotada a Ordem de Trabalhos e nada mais havendo a tratar, foi a reunião concluída pelas treze horas e cinco minutos, tendo a próxima ficado agendada para dia 1 de julho às 11h00.

Lisboa, 1 de julho de 2021

A Presidente do Conselho Académico

(Prof.^a Doutora Paula Vaz Freire)

A Secretária

(Prof.^a Doutora Susana Antas Videira)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2021/2022

1.º Ciclo - LICENCIATURA

Início do ano letivo: 13 de setembro*

Fim do ano letivo: 29 de julho

Férias: Natal: 18 de dezembro a 4 de janeiro; Páscoa: de 13 a 19 de abril

1.º SEMESTRE: 13 de setembro a 18 de fevereiro

Início das aulas: 13 de setembro*

Fim das aulas: 17 de dezembro

Período de Provas Escritas de Avaliação Contínua: 2 de dezembro a 17 de dezembro

Período de exames escritos e orais: 5 de janeiro a 25 de fevereiro

- » **Época normal – exames escritos:** 5 a 21 de janeiro
- » **Época normal – exames escritos (Coincidência):** 24 a 28 de janeiro (previsivelmente)
- » **Época normal – exames orais:** 24 de janeiro a 11 de fevereiro
- » **Exames de recurso:** 14 a 18 de fevereiro
- » **Exames de recurso (Coincidência):** 21 a 25 de fevereiro (previsivelmente)

2.º SEMESTRE: 21 de fevereiro a 29 de julho

Início das aulas: 21 de fevereiro

Fim das aulas: 31 de maio

Período de Provas Escritas de Avaliação Contínua: 12 a 27 de maio

Período de exames escritos e orais: 2 de junho a 29 de julho

- » **Época normal – exames escritos:** 2 de junho a 24 de junho
- » **Época normal – exames escritos (Coincidência):** 27 de junho a 1 de julho (previsivelmente)
- » **Época normal – exames orais:** 27 de junho a 15 de julho
- » **Exames de recurso:** 18 a 22 de julho
- » **Exames de recurso (Coincidência):** 25 a 29 de julho (previsivelmente)

* As aulas do 1.º ano terão início a 4 de outubro. Serão agendadas aulas de compensação a decorrer de segunda a sexta-feira (a definir).

Nota: as datas para as épocas de exames são indicativas e podem ser objeto de alterações pontuais.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2021/2022
2.º Ciclo - Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Início do ano letivo: 13 de setembro

Fim do ano letivo: 29 de julho

Férias: Natal: 18 de dezembro a 4 de janeiro; Páscoa: de 13 a 19 de abril

1.º SEMESTRE: 13 de setembro a 18 de fevereiro

Início das aulas: 13 de setembro

Fim das aulas: 17 de dezembro

Período de exames escritos e orais: 5 de janeiro a 18 de fevereiro

2.º SEMESTRE: 21 de fevereiro a 29 de julho

Início das aulas: 21 de fevereiro

Fim das aulas: 3 de junho

Período de exames escritos e orais: 6 de junho a 29 de julho

Nota: as datas para as épocas de exames são indicativas e podem ser objeto de alterações pontuais.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2021/2022
2.º Ciclo - Mestrado em Direito e Ciência Jurídica

Início do ano letivo: 4 de outubro

Fim do ano letivo: 8 de julho

Férias: Natal: 18 de dezembro a 4 de janeiro; Páscoa: de 13 a 19 de abril

1.º SEMESTRE: 4 de outubro a 28 de janeiro

Início das aulas: 4 de outubro

Fim das aulas: 28 de janeiro

2.º SEMESTRE: 7 de fevereiro a 8 de julho

Início das aulas: 7 de fevereiro

Fim das aulas: 8 de julho

Prazo de entrega de relatórios das Unidades Curriculares anuais: nos termos do Regulamento do Mestrado e Doutoramento

Nota: O calendário pode ser pontualmente alterado em caso de alteração de circunstâncias.

57 RF.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2021/2022

3.º Ciclo - DOUTORAMENTO

Início do ano letivo: 4 de outubro

Fim do ano letivo: 8 de julho

Férias: Natal: 18 de dezembro a 4 de janeiro; Páscoa: de 13 a 19 de abril

1.º SEMESTRE: 4 de outubro a 28 de janeiro

Início das aulas: 4 de outubro

Fim das aulas: 28 de janeiro

2.º SEMESTRE: 7 de fevereiro a 8 de julho

Início das aulas: 7 de fevereiro

Fim das aulas: 8 de julho

Prazo de entrega de relatórios das Unidades Curriculares anuais: nos termos do Regulamento do Mestrado e Doutoramento

Nota: O calendário pode ser pontualmente alterado em caso de alteração de circunstâncias.